		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
10   11   2015		16h10min	101ª SESSÃO ORDINÁRIA		41

Item nº 156:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 2015, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "requer a realização de audiência pública para debater sobre a valorização do cargo de monitor em Gestão Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal no dia 1º de dezembro de 2015, às 10h, no plenário dessa casa".

Item nº 157:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2015, de autoria da Deputada Liliâne Roriz, que "requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 576, 2015".

Item nº 158:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 938, de 2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que "requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 52, de 2015".

Item nº 159:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 873, de 2015, de autoria do Deputado Dr. Michel, que "requer a retirada de tramitação da proposição que menciona". (PL 821/12).

Item nº 160:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 468, de 2015, de autoria do Deputado Dr. Michel, que "requer a retirada e o arquivamento da proposição que menciona". (PL 32/15).

Item nº 161:


Discussão e votação, em turno único, da Mensagem nº 19, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.807, de 2014".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 255, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que "manifesta votos de louvor e parabeniza os policiais militares que especifica do 10º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal, especialmente a de Ceilândia".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 256, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "manifesta apoio para criação da Coordenação de Localização de Desaparecidos, Ausentes, Minorias e Egressos, na estrutura da

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 42

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, e Grupo de Trabalho para regulamentação da Lei nº 5.537, de 2015”.

(Assume a Presidência o Deputado Chico Leite.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Em discussão as moções e os requerimentos. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam as matérias permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Os requerimentos e as moções estão aprovados com a presença de 21 Deputados.

(Assume a Presidência a Deputada Celina Leão.)

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 447, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 258, de 5 de maio de 1992, que 'determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências físicas e dá outras providências', à Lei nº 2.447, de 18 de novembro de 1999, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal', e à Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, que 'dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filho de até 2 anos de idade, em estacionamentos no Distrito Federal, na forma que especifica', para estabelecer sanções no caso de descumprimento das referidas leis".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.


Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.359, de 2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "estabelece a política consumerista de

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 43

prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto no âmbito do Distrito Federal”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 348, de 2011, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que “dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.183, de 2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que “estabelece regras sobre o descarte de medicamentos como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.


Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 44

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 332, de 2015, de autoria do Deputado Julio Cesar, que "institui a meia-entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 27, de 2011, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a divulgação dos gastos com verba indenizatória na Câmara Legislativa do Distrito Federal".

(Pausa.)

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 243, de 2015, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "cria o Programa de Incentivo ao Futebol Amador do Distrito Federal – BOLEIROS e dá outras providências".

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PSDB. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu gostaria de pedir para incluir como extrapauta uma moção de manifesto, apoio e solidariedade ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no sentido de manter os profissionais médicos da Secretaria de Estado de Saúde na Fundação de Ensino e Pesquisa e Ciências da Saúde.


PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Acato a solicitação de V.Exa. e solicito para inserir na ordem de votação de hoje a moção.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, eu gostaria de pedir para incluir como itens extrapauta os Projetos nº 300 e nº 134, de minha autoria.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 45

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Os projetos estão com tramitação concluída? Ok, Deputada.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu fiz uma solicitação no início para incluir extrapauta o Projeto de Lei nº 469, de 2015; a minha solicitação agora é para que , quando houver a apreciação, ela seja feita por votação nominal.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok, Deputado.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, no início da sessão, nós iniciamos a discussão do primeiro item da pauta, que era o projeto das Olimpíadas. Eu pedi que fossem distribuídas as emendas. As emendas já foram todas lidas. Portanto, eu creio que nós já estamos em condições de votá-lo. Eu peço a V.Exa. que seja o próximo item da pauta. Os dois projetos.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok, Deputado. Pergunto ao Líder do Governo: nós já podemos entrar em votação? Sim?

DEPUTADO JULIO CESAR – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Acato o pedido do Deputado Chico Vigilante.

Nós vamos fazer a votação do projeto do Deputado Ricardo Vale porque o Deputado Bispo Renato Andrade já tinha lido, e o próximo item será o item das Olimpíadas.


Aprovados os pareceres favoráveis da CEOF e da CAS ao Projeto de Lei nº 243, de 2015, de autoria do Deputado Ricardo Vale.

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Só para retificar. Eu peço a Assessoria de Plenário para retificar a nominata dos Parlamentares que participaram desse projeto, na forma do substitutivo: Deputado Ricardo Vale, Deputado Wasny de Roure e Deputado Julio Cesar.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 46

243, de 2015, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "cria o Programa de Incentivo ao Futebol Amador do Distrito Federal – BOLEIROS e dá outras providências".

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela aprovação do referido projeto de lei, na forma do substitutivo da emenda da CAS, de autoria dos Deputados Ricardo Vale, Wasny de Roure e Julio Cesar.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 243, de 2015, na forma do substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado a presença de 21 Deputados.


A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO CHICO LEITE – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (Rede Sustentabilidade. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, houve um projeto de minha autoria que nós indicamos e que foi retirado de pauta antes de ser colocado em votação.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – O que aconteceu, Deputado: havia uma proposta da Mesa Diretora, e nós até já operacionalizamos o projeto. Só que nós achávamos, inclusive por conta da grandeza do projeto e da grandeza do tema, que nós deveríamos unificar o projeto de V.Exa. com o projeto da Mesa Diretora, que era bem mais abrangente. Mas, se V.Exa. desejar e se os Parlamentares da Mesa concordarem com o gesto... Porque o gesto era da unificação. É porque o projeto da Mesa vem, inclusive, para regular e ele é mais abrangente que o projeto de V.Exa., que é pontual.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 47

DEPUTADO CHICO LEITE – Não. Eu não me oponho. Eu só gostaria, então, que esse projeto da Mesa...

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Fosse votado hoje.

DEPUTADO CHICO LEITE – Não. Ele pode ser votado ainda este ano. Só isso.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito à assessoria da Presidência da Casa e da Mesa Diretora que unifique o projeto de resolução da Mesa Diretora já para a próxima votação. Eu me comprometo, na próxima votação, a trazer o projeto, Deputado.

DEPUTADO CHICO LEITE – Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, peço que a votação deste projeto de lei seja de forma nominal.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Acato a solicitação de V.Exa.


Aprovados pareceres favoráveis na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Foram apresentadas emendas. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as emendas ao projeto.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (Rede Sustentabilidade. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais às emendas ao Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

Como os nobres Parlamentares já conhecem todas as emendas, só irei ler os números e o autor. Emenda nº 1, aditiva, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 2, modificativa, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 3, aditiva, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 4, aditiva, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 5, aditiva, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 6, modificativa, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 7, modificativa, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 8, supressiva, de autoria da Deputada Sandra Faraj; Emenda nº 9, modificativa, de autoria do



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 48

Deputado Bispo Renato Andrade; Emenda nº 10, modificativa, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade; Emenda nº 11, supressiva, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade; Emenda nº 12, supressiva, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade; Emenda nº 13, modificativa, de autoria do Bloco Democrático e Trabalhista; Emenda nº 14, aditiva, de autoria do Bloco Democrático e Trabalhista; Emenda nº 15, supressiva, de autoria do Bloco Democrático e Trabalhista.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos favoráveis. Estão acatadas as emendas e o projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sra. Presidente, designo o Deputado Julio Cesar.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito ao Relator, Deputado Julio Cesar, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas ao projeto.

(Pausa.)

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, solicito que V.Exa. inclua como item extrapauta o Projeto de Lei nº 46, de 2015.


PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A tramitação está concluída, Deputado Prof. Reginaldo Veras?

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Só faltava um parecer, que já está feito em plenário.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – O projeto está aqui, Deputado?

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – O projeto está aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok. Acato a solicitação de V.Exa.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 49

Solicito ao Relator, Deputado Julio Cesar, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas ao projeto.

(Pausa.)

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 257, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro e outros, que "manifesta solidariedade ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no sentido de manter os profissionais médicos da Secretaria de Estado de Saúde na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam a moção permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

A moção está aprovada com a presença de 21 Deputados.

(Pausa.)

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e dá outras providências".

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.


DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Peço que esse projeto de lei tenha votação nominal.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, parece que não houve acordo na comissão para a apresentação do parecer. Portanto, eu gostaria de aconselhar que, neste momento, a sessão fosse

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 50

suspensa por cinco ou dez minutos para que se chegasse a um acordo e voltássemos ao plenário com algo concreto.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Deputado, estamos votando os projetos de Parlamentares para adiantar. Enquanto isso, a confusão ali vai acontecendo. Vamos tentar chegar a um acordo. Eu peço calma aos Parlamentares e à Assessoria de Governo também para que cheguemos a um entendimento, respeitando o acordo de Líderes, respeitando o Deputado Bispo Renato Andrade também. Solicito o entendimento para que seja respeitada, talvez, até a legitimidade de os Parlamentares estarem em obstrução.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados com a organização e a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e dá outras providências”.

Estando a matéria devidamente instruída, de acordo com o ordenamento jurídico, orçamentário, nos termos do art. 64, 2º “b”, sou de parecer favorável à aprovação do referido projeto, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Chico Leite para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO LEITE (Rede Sustentabilidade. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, a rigor, pelo que posso observar, nós não estamos discutindo o mérito. Só estamos discutindo, no terreno da Comissão de Constituição e Justiça, a admissibilidade.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   11   2015	16h10min	101ª SESSÃO ORDINÁRIA	51



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Esse projeto tem uma inter-relação com esse principal que nós estamos votando, porque dispõe exatamente sobre o ISS. O projeto é de iniciativa do Poder Executivo e vem pela forma legal, pela via conforme preceitua a Lei Orgânica do Distrito Federal. Desta maneira, o projeto é inteiramente admissível.

O debate quanto ao mérito do projeto deverá ser feito no plenário, após a suspensão que está em curso.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 469, de 2015. (Pausa.)

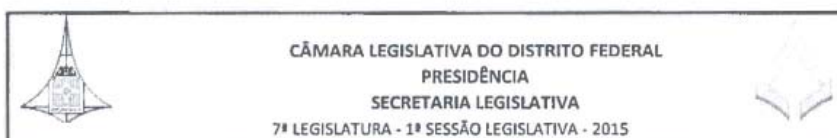
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

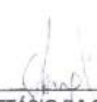
(Procede-se à votação nominal.)




PROJETO DE LEI Nº 469/2015 DATA: 10/11/2015  
 AUTORIA:  PODER EXECUTIVO  DEPUTADO  
 TURNO: 1º  2º  RED. FINAL

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PTC	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR			1			
3	CHICO LEITE	REDE	1					
4	CHICO VIGILANTE	PT	1					
5	CLÁUDIO ABRANTES	REDE	1					
6	CRISTIANO ARAÚJO	PTB				1		
7	JUAREZÃO	PRTB	1					
8	JULIO CESAR	PRB	1					
9	LILIANE RORIZ	PRTB				1		
10	LIRA	PHS				1		
11	LUZIA DE PAULA	REDE	1					
12	PROF. ISRAEL	PV	1					
13	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
14	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1					
15	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB				1		
16	RICARDO VALE	PT	1					
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB				1		
18	RODRIGO DELMASSO	PTN	1					
19	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
20	SANDRA FARAJ	SD	1					
21	TELMA RUFINO	S/ PART	1					
22	WASNY DE ROURE	PT				1		
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB	1					
24	CELINA LEÃO	PDT	1					
RESULTADO			17	0	1	6	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
17	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
1	ABSTENÇÕES
6	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
18	QUÓRUM VOTANTE

  
 SECRETÁRIO DA SESSÃO  
 DEPUTADO SANDRA FARAJ

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 52

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 17 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 6 ausências.

Está aprovado o Projeto de Lei nº 469, de 2015, em primeiro turno.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 46, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informarem aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar o alto índice de faltas e a evasão escolar”.

Aprovado o parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Como o autor do projeto é o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que designe relator para a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Designo a Deputada Luzia de Paula.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (Rede Sustentabilidade. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 46, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informarem aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar o alto índice de faltas e a evasão escolar”.

No âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, somos pela admissibilidade do referido projeto.

É o parecer.


PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 53

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, designo o Deputado Chico Leite.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO LEITE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 46, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informarem aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar o alto índice de faltas e a evasão escolar”.

Sra. Presidente, o Projeto de Lei nº 46, de 2015, tem um mérito extremamente positivo. Eu tenho sinceras dúvidas acerca da possibilidade de o Parlamento impor esta regra ao Poder Executivo. O projeto é extremamente meritório, mas tenho sinceras dúvidas e, na dúvida, vou opinar no sentido de que nós o julgemos admissível e que façamos o debate em plenário. O projeto não impõe despesa ao Poder Executivo, não é daqueles em que se tenha de encontrar os valores, quer dizer, imposição de despesa sem apontar receita. Não é desses. A minha dúvida é sobre a imposição da obrigação. Mas, com esta dúvida, vou me manifestar pela admissibilidade, para que possamos discutir o mérito em plenário. Faremos o debate daqui a pouco.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.


Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 46, de 2015. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 54

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 19 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Solicito ao Relator, Deputado Julio Cesar, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, segundo entendimento – eu gostaria, inclusive, de confirmar com o Deputado Robério Negreiros –, parece-me que ficou acertado que seriam retiradas as Emendas nº 14 e nº 15. Não é isso, Deputado Robério Negreiros?

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sim. Inclusive, há uma emenda que tem uma subemenda com apenas uma correção.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Exatamente, Líder. Eu gostaria que fossem retiradas as Emendas nº 14 e nº 15.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – São de autoria de V.Exa., Deputado?

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Do nosso bloco, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok. Para pedido de retirada, tem que ser de sua autoria.


DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – É de autoria do nosso bloco. Eu, como Líder do bloco, faço essa solicitação. Há acordo e há, inclusive, um pedido da Liderança do Governo.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ok, Deputado.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, o parecer é no sentido de admitir e aprovar as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 13. As Emendas nºs 6, 9, 10, 11, 12, 14 e 15 foram retiradas pelos Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão. (Pausa.)

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 55

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas acatadas na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

Sra. Presidente, o parecer atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

Assim, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 750, de 2015, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, e 13.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)


O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 750, de 2015.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho uma posição muito clara nas coisas que faço. Estou votando a favor desse projeto e até me empenhei por sua aprovação porque sempre digo que não faço na Oposição aquilo que não faço no governo. Quando eramos governo, na época do Governo Agnelo, e fomos aprovar aqui os projetos com as imposições da Copa do Mundo, da Fifa, as exigências eram as mesmas. Alguns Deputados e Deputadas aqui se posicionaram contra e, naquele tempo, eu dizia: ou se aceitam as imposições ou não vai haver jogo em Brasília.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 56

Eu ouvi hoje, aqui, um Deputado chamar o estádio de elefante branco. Um Deputado da Base do governo. Na verdade, o estádio está é sendo mal-usado, porque, em uma estrutura como aquela, se o governo tiver pelo menos um neurônio funcionando, o complexo esportivo que abrange o estádio, o ginásio e o autódromo poderá ser uma mina de dinheiro para o Distrito Federal. É só saber administrar.

Nesse projeto, ainda há uma questão a mais. O Governo do Distrito Federal, por fraqueza e incompetência, abriu mão da Fórmula Indy. Posteriormente, alegando fraqueza e falta de dinheiro, abriu mão da *University*. E agora já ouço dizerem que estão abrindo mão do Fórum das Águas. Se nós não votássemos esses dois projetos no dia de hoje, o Estado do Ceará estaria prontinho para receber essa chave, doidinho para assinar o acordo. E o Distrito Federal já está com a terceira quebra de contrato internacional. No futuro, quando alguém tentar inscrever o Distrito Federal para participar de alguma competição internacional, isso poderá ser motivo de piada. Não vão aceitar nem a inscrição. E ainda vão dizer: por que vamos aceitar Brasília, se eles não honram nada que fazem?


É preciso que o governo tenha a clareza de que os contratos internacionais não são feitos pelo governo, mas pelo Estado Brasileiro. No caso do Distrito Federal, é feito pelo Estado.

Portanto, quando foi para virem as Olimpíadas para o Brasil – e agora está o Rio de Janeiro aplaudindo, na maior felicidade –, foi Brasília quem buscou essa chave. Ela sabia das exigências.

Tivemos a oportunidade de receber hoje, na reunião dos Líderes, a Leila do Vôlei e vimos a emoção dela naquele momento. O choro emocionado e sincero da Leila, dizendo: "Eu participei como atleta e quero participar agora como dirigente. E quero dizer da minha felicidade de poder receber esses jogos aqui em Brasília. Talvez a nossa geração não assista, no continente latinoamericano, a outras Olimpíadas, essas são únicas". Sabe-se lá quando virão outras, não para o Brasil, mas para algum país da América Latina.

Portanto, é importante que fique claro para a imprensa que está aqui que a gente está votando nesse sentido. Não estou votando para ajudar o governo. Não me empenhei aqui para ajudar o governo, estou ajudando o Distrito Federal. Alguém pode dizer: "Ah, mas abriu-se mão aí de 2 milhões de imposto". Ok. E o quanto vai ampliar a geração de emprego e a arrecadação de impostos do comércio e do serviço do Distrito Federal? Portanto, é investimento que é feito. O governo não pode ter medo de fazer investimento. É preciso que o governo, acima de tudo, tenha competência para fazer as coisas.

Para concluir, quero dizer, Leila, que a sua vinda aqui, pela maneira como a gente sente que você está falando com conhecimento de causa, você sabe do que está falando, virou muito voto hoje. Portanto, é muito importante isto: que fique

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 57

pontuado aqui por que nós, eu e o Deputado Ricardo Vale, estamos votando a favor desse projeto.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, solicito que a votação do Projeto de Lei nº 750 seja nominal. Quero lembrar ao Deputado Chico Vigilante que eu acho que o Governador Rodrigo Rollemberg deu continuidade, na realidade, ao cancelamento dos eventos. O primeiro evento internacional cancelado foi o do MotoGP, no Governo Agnelo.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Lira.

DEPUTADO LIRA (PHS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu ouvi as palavras do nobre Deputado Chico Vigilante quando S.Exa. falou da importância de termos aqui grandes eventos. Por ser Brasília a Capital do País, ela tem obrigação de, além de incentivar o turismo cívico, incentivar também o turismo esportivo. Isso vai beneficiar demais a nossa população, principalmente em relação à geração de empregos. Hoje o DF está em crise, mas não se fala, em momento algum, de investir, de conseguir um remédio, um antídoto contra a crise que não seja aumento de impostos. Vejo no turismo cívico, no turismo ecológico e também no turismo esportivo grandes oportunidades de o DF gerar emprego e renda e também de aumentar a sua arrecadação de impostos. Daí a importância desse projeto.

Muito obrigado.


PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Obrigada, Deputado.

Nós vamos fazer uma retificação da CCJ em virtude de a Deputada Sandra Faraj ser autora e não poder relatar suas próprias emendas. Ela não fez uma relatoria como relatora da CCJ, mas sim como Deputada.

Esta Presidência designa o Deputado Chico Leite para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria, retificando o parecer anterior.

DEPUTADO CHICO LEITE (Rede Sustentabilidade. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas ao Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA	NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
10   11   2015	16h10min	101ª SESSÃO ORDINÁRIA	58	

Sra. Presidente, eu apenas, pelos mesmos fundamentos, observo que o projeto é considerado admissível na forma das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 13. As demais foram retiradas, Sra. Presidente. Isso demandou de um entendimento no Colégio de Líderes.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CCJ.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 750, de 2015. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

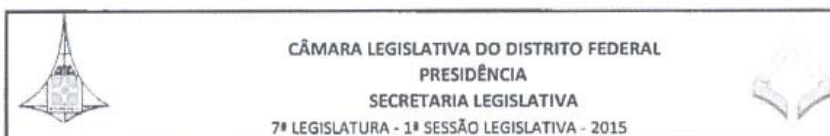
Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)






PROJETO DE LEI Nº 750/2015 DATA: 10/11/2015  
 AUTORIA: ( X ) PODER EXECUTIVO ( ) DEPUTADO  
 TURNO: 1º ( X ) 2º ( ) RED. FINAL ( )

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PTC	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR	1					
3	CHICO LEITE	REDE	1					
4	CHICO VIGILANTE	PT	1					
5	CLÁUDIO ABRANTES	REDE	1					
6	CRISTIANO ARAÚJO	PTB	1					
7	JUAREZÃO	PRTB	1					
8	JULIO CESAR	PRB	1					X
9	LILIANE RORIZ	PRTB				1		
10	LIRA	PHS	1					
11	LUZIA DE PAULA	REDE	1					
12	PROF. ISRAEL	PV	1					
13	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
14	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1					
15	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB				1		
16	RICARDO VALE	PT	1					
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB	1					
18	RODRIGO DELMASSO	PTN	1					X
19	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
20	SANDRA FARAJ	SD	1					
21	TELMA RUFINO	S/ PART	1					
22	WASNY DE ROURE	PT				1		
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB	1					
24	CELINA LEÃO	PDT	1					
RESULTADO			21	0	0	3	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
21	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
3	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
21	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO  
DEPUTADO CHICO LEITE

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 59

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

(Assume a Presidência Deputado Chico Leite.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Há dois pedidos de declaração de voto. A primeira declaração de voto é a do Deputado Julio Cesar.

Concedo a palavra ao Deputado Julio Cesar para declaração de voto.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado. Quero, neste momento, agradecer a todos os Deputados pelo gesto, pelo compromisso que V.Exas. têm com Brasília.

Realmente, V.Exas., no Colégio de Líderes, se colocaram à disposição para votarmos esse projeto. Quero ressaltar que, sem a ajuda dos Srs. Deputados, do Deputado Chico Vigilante, do Deputado Bispo Renato Andrade, do Deputado Wellington Luiz, da Deputada Luzia de Paula, do Deputado Lira, da Deputada Telma Rufino, do Deputado Rodrigo Delmasso, do Deputado Agaciel Maia, do Deputado Juarezão, do Deputado Cláudio Abrantes, do Deputado Robério Negreiros, do Deputado Prof. Reginaldo Veras, do Deputado Roosevelt Vilela, do Deputado Prof. Israel, da Deputada Sandra Faraj... Enfim, todos os Deputados foram muito importantes para que nós, realmente, no dia de hoje, às 19h39min, aprovássemos esse projeto.

Eu tenho certeza de que quem ganha com isso é Brasília. E novamente a Câmara Legislativa demonstra que realmente quer que Brasília entre na rota dos grandes eventos.


Quero parabenizar a Secretária de Esportes, Leila Barros, que desde ontem está nesta Casa empenhada na aprovação desse projeto. Acredito que ela esteja muito cansada, mas, como batalhadora do esporte, permaneceu firme. Com certeza isso será um grande ganho para Brasília. Já está confirmado que a abertura dos jogos de futebol nas Olimpíadas será aqui em Brasília, a Seleção Brasileira vai estar aqui. Tenho certeza de que a casa estará cheia.

Parabéns a todos os Deputados! Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Pois não, Deputado Julio.

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Delmasso para declaração de voto.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero também parabenizar esta Casa, que deu um passo importante. Acabei de acessar o *site* oficial da Fifa, que, como disse o Deputado Julio Cesar, confirma o primeiro jogo de futebol das Olimpíadas

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 60

aqui em Brasília. Ou seja, já é uma resposta a esta Casa pela aprovação dos dois projetos de lei.

Então, em 2016, a abertura dos jogos olímpicos, da modalidade futebol, será em Brasília.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros para declaração de voto.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas fazer uma colocação muito importante, porque esta é uma Casa plural. Não ficou um projeto ideal porque ele chegou de maneira açodada. Espero que o governo, nos próximos eventos, envie os projetos a esta Casa com antecedência para que haja uma discussão proficiente, isso é muito importante. O projeto não ficou ideal, mas construímos, com o seu aperfeiçoamento por emendas, uma forma de não prejudicar o evento em Brasília.

Eu gostaria de parabenizar a Secretária Leila pela postura, pela defesa no Colégio de Líderes. Aqui, a gente não pode ser oito ou oitenta, a gente tem que ter um entendimento para que o Distrito Federal possa ganhar.


PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Concedo a palavra à Deputada Sandra Faraj para declaração de voto.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para declaração de voto. Sem revisão da oradora.) – Eu queria agradecer aos companheiros, aos Deputados, a paciência na construção das emendas a esse projeto. Agradeço o apoio dos Deputados, tanto da Situação quanto da Oposição, sempre muito solícitos, sempre construindo em favor de Brasília, o Deputado Wellington, o Deputado Raimundo, o Deputado Rafael, o Deputado Chico, enfim, agradecer a todos os Deputados que ajudaram na construção.

Eu queria reforçar a alegria de poder ter contribuído para a aprovação desse projeto. Na gestão passada, houve a Copa do Mundo e foi elaborada uma lei, um projeto similar. Tivemos alguns problemas na gestão passada, como a questão dos artesãos da Feira da Torre, que tiveram dificuldade de garantir o trabalho durante os jogos. Esse problema e a questão da transparência nas questões financeiras estamos sanando com as emendas.

Então, eu gostaria de agradecer aos Deputados, em especial ao Deputado Julio, Líder do Governo, que teve uma atuação brilhante na condução dos trabalhos e na articulação para a aprovação tanto do projeto, quanto das emendas. Eu queria aproveitar e agradecer a paciência do Executivo, da Secretária Leila, do Secretário Igor, de todos que estiveram aqui neste momento, em especial os meus amigos e irmãos Deputados que aqui nos ajudaram com a execução e a aprovação de todas as emendas.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 61

Muito obrigada.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO LEITE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Eu só queria avisar que o primeiro jogo será em Brasília, dia 4 de agosto, às 13h.

(Assume a Presidência o Deputado Rodrigo Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3, de 2015, de autoria do Deputado Chico Leite, que “insere o art. 351-A na Lei Orgânica do DF, dispondo sobre audiência pública em matéria de ordenamento”.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. que encerre a sessão e comece o segundo turno, porque é um pedido geral – meu, do Deputado Wellington Luiz, do Deputado Agaciel Maia, da Deputada Telma Rufino...

DEPUTADO CHICO LEITE – Espere aí um pouquinho... Pedido de quem?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – ...da Deputada Sandra Faraj, de todos os Deputados.


DEPUTADO CHICO LEITE – Eu não tive um projeto votado. Acho que nós estivemos até agora fazendo esse debate. Por que alguém seria preterido? Por quê? Há problema pessoal?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Pedido nosso aqui... Portanto, votamos o projeto de V.Exa., em seguida, encerramos e votamos em segundo turno as proposições.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Então, vamos fazer assim: vamos votar o projeto apresentado pelo Deputado Chico Leite, logo após encerramos a sessão e abrimos a sessão extraordinária para votarmos, em segundo turno, os projetos que foram apresentados.

Há acordo dos Líderes? Há acordo do Líder do Governo? Deputado Chico Vigilante, há acordo nessa proposta? Vamos encerrar com esse projeto. Encerramos a sessão, convocamos e abrimos a sessão extraordinária para votarmos em segundo turno. Deputado Wellington Luiz, há acordo?

Esta Presidência designa o Deputado Robério Negreiros para emitir parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 62

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita o parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3, de 2015, de autoria do Deputado Chico Leite, que “insere o art. nº 351-A na Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre audiência pública e matéria de ordenamento”.

A PELO é altamente meritória, até pelo que a sociedade está vivenciando aqui com essas derrubadas, com a questão da orla, dos parques. Ela insere o art. nº 351-A na Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre audiência pública em matéria de ordenamento territorial.

O meu voto é pela aprovação.

Já aproveito a oportunidade para parabenizar o autor da proposição, Deputado Chico Leite, que tem a minha total concordância.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3, de 2015. (Pausa.)

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.


PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dar uma olhada nesta PELO.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Acato a questão de ordem de V.Exa.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 63

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu fiz uma solicitação agora há pouco, pedindo que fossem incluídos na pauta os Projetos de Lei nºs 300 e 134, de minha autoria, mas até agora, pelo que vi, não foram incluídos.

Eu quero, mais uma vez, pedir que sejam incluídos extrapauta os Projetos de Lei nºs 300 e 134.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – A informação da Assessoria de Plenário é que estão todos inclusos na extrapauta aguardando a votação, só que houve a solicitação do Deputado Chico Vigilante para que fosse encerrada a sessão, logo após a votação da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Então, podemos seguir a questão... Então, vamos voltar.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sr. Presidente, eu gostaria que ainda hoje fossem votados.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço a V.Exa., como ainda estão analisando a PELO, e como a PELO tem dez dias...

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – ...prazo de votação.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – ...V.Exa. encerre agora, votamos os projetos que já foram votados em primeiro turno, depois a gente vota.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.


DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que foi combinado aqui é que cada Deputado indicaria um número de projeto, e nenhum projeto meu foi votado. Eu gostaria que V.Exa. colocasse o meu projeto na Ordem do Dia, antes de votarmos os projetos de autoria do Poder Executivo, senão perdemos o *quorum*. O meu é o Projeto de Lei nº 544.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta proposta de emenda à Lei Orgânica é complexa, não passou nas



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 64

comissões, portanto, não há um acordo. Eu não olhei, não estou confortável. Não há acordo para que ele seja votado dessa forma.

DEPUTADO CHICO LEITE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (Rede Sustentabilidade. Sem revisão do orador.) – Passou. Evidentemente que passou, senão eu não estaria aqui. A PELO passa na CCJ e na Comissão Especial. É isso. Com certeza absoluta. A Comissão Especial... De fato, eu submeto, Sr. Presidente, à apreciação. Se não passou em comissão... Mas parece-me que só não havia passado pela Comissão Especial, que foi a manifestação do Deputado Robério Negreiros aqui em plenário. Então, encerraram-se as comissões. É apreciação em primeiro turno.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria solicitar que o meu projeto fosse votado em primeiro turno agora, antes de encerrar esta sessão e abrir a votação em segundo turno, mesmo porque ele já passou pelas comissões, ele está pronto. Não adianta a gente colocar projetos que não estão prontos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Acho que nós vamos, na realidade, ter que cumprir o acordo que foi feito no Colégio de Líderes. Os projetos que foram incluídos extrapauta, nós vamos terminar a votação deles em primeiro turno e incluí-los para votação em segundo turno.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho projetos prontos. Não estão na pauta e eu não estou pedindo para incluí-los. Hoje não é o único dia em que vamos votar projetos de Deputados. Na próxima terça-feira nós vamos votar de novo. Se quiserem votar na quarta e na quinta, nós vamos votar. O que eu estou pedindo para V.Exa., sob pena de todo o trabalho que a gente fez aqui ficar prejudicado, é que encerre a sessão ordinária agora e que a gente vote as matérias em segundo turno. Depois, continuamos a sessão.

DEPUTADO JULIO CESAR – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 65

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também faço o mesmo apelo a V.Exa., que a gente possa votar em segundo turno enquanto a gente analisa a PELO, porque ainda não há um consenso. Precisamos analisá-la e, na sequência, votamos a matéria. Mas acho que a gente tem que votar em segundo turno. Esse é o meu pedido.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Julio Cesar, o questionamento da Deputada Sandra Faraj é que houve alguns projetos de Deputados que estavam acordados e não foram votados.

DEPUTADO JULIO CESAR – Então, a gente vota os projetos em segundo turno e volta aos projetos dos Deputados. Ou a gente os vota na quinta-feira.

Na verdade, há um acordo nosso de dar continuidade à votação dos projetos de lei dos Deputados. O problema é que, como vários Deputados discutiram as matérias, a votação se prolongou. Mas há o acordo de se continuar votando os projetos de Deputados. Podemos votar na quarta, na quinta...

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de igual modo, eu acho que a gente poderia votar no mesmo sentido que foi proposto pelo Líder, pelo Deputado Chico Vigilante. E que a proposta de emenda à Lei Orgânica seja votada em outra oportunidade, já que não houve tempo hábil para que a gente avaliasse esse projeto que eu entendo como complexo.


DEPUTADO CHICO LEITE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (Rede Sustentabilidade. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu propus um, a respeito da divulgação da verba indenizatória. Esse projeto, a Mesa Diretora pediu que o retirássemos e o reuníssemos para que ele tramitasse em apenso com outra proposta da própria Mesa Diretora. Nós concordamos. Agora, com o segundo que nós propusemos, há esse pedido de exclusão da pauta de parte do Deputado Wellington Luiz. Eu não vou ser motivo aqui, em hipótese alguma, de emperramento, mas eu acho que precisa ficar registrado que um Parlamentar Líder de um bloco pediu a retirada da matéria para estudo. O ideal, até por elegância, seria marcar a data de devolução, para que eu tivesse algum projeto votado. Eu acho que seria um entendimento mais razoável.

Então, faço este apelo, que houvesse um período de estudo, que pode ser até o final desta sessão ou na próxima terça. Eu não tenho nenhum problema com relação a isso. Eu só acho que a gente podia fazer o compromisso.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 66

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Chico Leite, eu queria fazer uma proposição a V.Exa.

Considerando que é uma proposta de emenda à Lei Orgânica e que precisa ser votada em segundo turno daqui a dez dias – e aí eu quero só consultar os Líderes quanto à proposta apresentada pelo Deputado Julio Cesar e pelo Deputado Chico Vigilante –, se houver algum consenso, no segundo turno a gente pode incluir esse projeto, havendo o consenso dos líderes.

Quero saber se V.Exa. concorda e quero consultar os Líderes. A proposta apresentada foi a seguinte: encerrarmos agora a sessão ordinária, convocarmos a sessão extraordinária para votação, em segundo turno, dos projetos aprovados em primeiro turno. Consulto os Líderes se há acordo.

Deputado Chico Vigilante, pela Liderança do PT. Há acordo? Qual a proposta?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Encerrar agora.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Wellington Luiz?

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Encerrar agora.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Agaciel Maia, pela Liderança. Encerra agora ou continua a votação em primeiro turno dos projetos dos Deputados?


DEPUTADO AGACIEL MAIA – Acredito que, dado... Nós estamos desde ontem na luta por esse projeto das Olimpíadas. Eu acho que seria... Nós, inclusive, poderíamos fazer um acordo para votar projetos de Deputados amanhã, lá em Sobradinho II. Projeto de Deputado dá para votar, projetos polêmicos é que são complicados.

Então, nós poderíamos encerrar a sessão, sou de acordo também, e votarmos logo esse projeto, que foi o objetivo principal desta sessão de hoje, que é o projeto das Olimpíadas. E, encerrando essa discussão em segundo turno, se for viável e não ficar muito tarde, a gente continua fazendo essa discussão dos demais projetos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Ok. Pela Liderança do Bloco Sustentabilidade, Trabalho e Solidariedade, o Deputado Prof. Israel não se encontra. Deputada Sandra Faraj?

A proposta foi apresentada pelo Deputado Julio Cesar e pelo Deputado Chico Vigilante. A gente encerra essa sessão agora e abre a votação em segundo turno dos projetos que foram aprovados em primeiro turno? A pergunta é se o bloco é favorável ou não a essa proposta.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 16h10min	<b>Sessão/Reunião</b> 101ª SESSÃO ORDINÁRIA	<b>Página</b> 67

DEPUTADA SANDRA FARAJ – O Deputado Prof. Israel chegou. O Senhor quer responder ou posso responder? Posso responder. Muito obrigada, Deputado Prof. Israel. Sou sua fã.

Acho que devido ao horário, ao avançado do horário, se a gente fizer o compromisso de votar os projetos dos Deputados amanhã, lá em Sobradinho, acho que poderíamos encerrar e abrir o segundo turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Bispo Renato Andrade, pela Liderança da minoria, sim ou não?

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Lira, pelo Bloco Amor por Brasília.

DEPUTADO LIRA – Dá para repetir a pergunta?

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – A proposta foi encaminhada pelo Deputado Chico Vigilante e pelo Deputado Julio Cesar: encerramos a sessão ordinária e abrimos a extraordinária para votarmos os projetos que foram aprovados em primeiro turno.

DEPUTADO LIRA – De acordo. Aí vota em bloco, não é?

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Isso, em segundo turno.

Deputado Chico Leite, pela Liderança da Rede Sustentabilidade. A proposta encaminhada pelo Deputado Julio Cesar e Deputado Chico Vigilante?

DEPUTADO CHICO LEITE – Sem qualquer problema. Só peço a mesma compreensão.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Havendo consenso, convoco as Sras. e os Srs. Deputados para sessão extraordinária com início imediato após a sessão ordinária para a discussão e votação dos seguintes itens: Projeto de Lei nº 750, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, no âmbito do Distrito Federal”; Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e Paraolímpicos de 2016 e dá outras providências”; demais projetos de Deputados.

Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h57min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 32ª  
(TRIGÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

**SÚMULA****PRESIDÊNCIA:** Deputados Rodrigo Delmasso e Prof. Israel**SECRETARIA:** Deputados Prof. Israel e Rodrigo Delmasso**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**INÍCIO:** 19 horas e 58 minutos**TÉRMINO:** 20 horas e 16 minutos**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Rodrigo Delmasso):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**2 ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 750, de 2015, do Poder Executivo, que "dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal". **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, e dá outras providências". **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

**L I D O**  
Em, 17/11/15  
  
Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Revisora: \_\_\_\_\_ Supervisora: Inez Chefe do Setor: [Assinatura] (L/A/SR/Tof)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 300, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que "dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 343, de 2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que "Institui e inclui no calendário de eventos do Distrito Federal a Conferência Arena Jovem". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 289, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Israel, que "altera a Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que 'assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos'". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

**Obs.:** As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

**3 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Rodrigo Delmasso):

– Declara encerrada a sessão.


Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Revisora: \_\_\_\_\_ Supervisora: *Mag* \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: *Mag* \_\_\_\_\_ (L/A/SR/ToF)



	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião
10   11   2015	19h55min	32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	Página 1

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 32ª  
(TRIGÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Prof. Israel a secretariar os trabalhos da Mesa.

Item nº 1:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

Eu só queria deixar claro que os dois projetos necessitam de dezesseis votos favoráveis para aprovação, tendo em vista que são projetos que se referem à isenção de taxas.

Em discussão. (Pausa.)

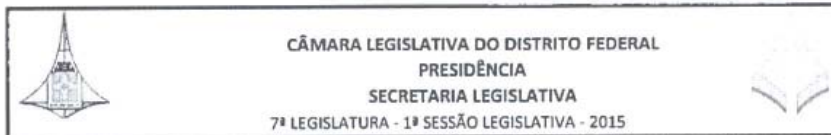
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o. Os que quiserem se abster digam “abstenção”.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.


(Procede-se à votação nominal.)




PROJETO DE LEI Nº 750/2015 DATA: 10/11/2015  
 AUTORIA: ( X ) PODER EXECUTIVO ( ) DEPUTADO  
 TURNO: 1º ( ) 2º ( X ) RED. FINAL ( X )

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PTC	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR	1					
3	CHICO LEITE	REDE	1					
4	CHICO VIGILANTE	PT	1					
5	CLÁUDIO ABRANTES	REDE	1					
6	CRISTIANO ARAÚJO	PTB	1					
7	JUAREZÃO	PRTB	1					
8	JULIO CESAR	PRB	1					
9	LILIANE RORIZ	PRTB				1		
10	LIRA	PHS	1					
11	LUZIA DE PAULA	REDE	1					
12	PROF. ISRAEL	PV	1					
13	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
14	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1					
15	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB				1		
16	RICARDO VALE	PT	1					
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB	1					
18	RODRIGO DELMASSO	PTN	1					
19	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
20	SANDRA FARAJ	SD	1					
21	TELMA RUFINO	S/ PART	1					
22	WASNY DE ROURE	PT				1		
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB	1					
24	CELINA LEÃO	PDT				1		
<b>RESULTADO</b>			<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>24</b>

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
20	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
4	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
20	QUÓRUM VOTANTE

  
 SECRETÁRIO DA SESSÃO  
 DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 2

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Está aprovado.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a dispensa do interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Não havendo objeção do Plenário, a Presidência acata a solicitação de V.Exa. (Pausa.)

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 750, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 2:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)






PROJETO DE LEI Nº 469/2015 DATA: 10/11/2015  
 AUTORIA: ( X ) PODER EXECUTIVO ( ) DEPUTADO  
 TURNO: 1ª ( ) 2ª ( X ) RED. FINAL ( X )

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PTC	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR	1					
3	CHICO LEITE	REDE	1					
4	CHICO VIGILANTE	PT	1					
5	CLÁUDIO ABRANTES	REDE	1					
6	CRISTIANO ARAÚJO	PTB	1					
7	JUAREZÃO	PRTB	1					
8	JULIO CESAR	PRB	1					
9	LILIANE RORIZ	PRTB				1		
10	LIRA	PHS	1					
11	LUZIA DE PAULA	REDE	1					
12	PROF. ISRAEL	PV	1					
13	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
14	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1					
15	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB				1		
16	RICARDO VALE	PT	1					
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB	1					
18	RODRIGO DELMASSO	PTN	1					
19	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
20	SANDRA FARAJ	SD	1					
21	TELMA RUFINO	S/ PART	1					
22	WASNY DE ROURE	PT				1		
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB	1					
24	CELINA LEÃO	PDT				1		
RESULTADO			20	0	0	4	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
20	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
4	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
20	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO  
 DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 3

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Está aprovado.

DEPUTADO PROF. ISRAEL – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. ISRAEL (PV. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a dispensa do interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Não havendo objeção do Plenário, a Presidência acata a solicitação de V.Exa. (Pausa.)

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 469, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "suspende a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS sobre os serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e dá outras providências".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

DEPUTADA CELINA LEÃO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.


DEPUTADA CELINA LEÃO (PDT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só para justificar que eu estava aqui fora na última votação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Então, a Deputada Celina Leão passa de ausente para "sim". Deputada Celina Leão, quer retificar o resultado?

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Ok. Perfeito.

Item nº 3:

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 4

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 300, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 19 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

(Assume a Presidência o Deputado Prof. Israel.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO PROF. ISRAEL) – Item nº 4:**

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 343, de 2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que “institui e inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal a Conferência Arena Jovem”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

(Assume a Presidência o Deputado Rodrigo Delmasso.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Item nº 5:**


Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 289, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Israel, que “altera a Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de descontos na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 5

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu e o Deputado Wellington Luiz estávamos aqui em um debate e eu não prestei atenção. Está sendo pedida a suspensão do interstício de todos os projetos?

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Ainda não, porque estamos votando os projetos em primeiro turno.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sim, mas estávamos votando os projetos em segundo turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Não. Em primeiro turno.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Os outros projetos, nós votamos em segundo turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Nos dois primeiros projetos, do Executivo, foi pedido interstício para declarar aprovadas as redações finais.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Ok.

DEPUTADO JULIO CESAR – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.


PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que eu havia entendido, salvo melhor juízo, é que iríamos votar em segundo turno todos os projetos aprovados em primeiro turno, mas agora V.Exa. voltou para os projetos de primeiro turno de novo. Daí a dúvida.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Estamos votando em primeiro turno o restante dos projetos.

DEPUTADO JULIO CESAR – Nós combinamos que esses votaríamos na quinta-feira ou na próxima terça-feira. Foi o combinado. Não foi isso, Deputado Chico Vigilante?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, nós combinamos que V.Exa. encerraria a sessão, como encerrou, e entraríamos na votação dos projetos em

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 6

segundo turno. Votaríamos todos que estão em segundo turno e, depois, verificaríamos se a sessão continuaria ou não.

DEPUTADO JULIO CESAR – Nós ficamos aqui por causa disso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – A Assessoria de Plenário disse que não tem condições de fazer a pauta de segundo turno dos projetos dos Deputados que foram aprovados. Disse que não teria condições de fazer isso hoje. Os projetos em segundo turno que foram aprovados em primeiro turno ficariam para uma próxima sessão, segundo informações da Assessoria da Mesa Diretora.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Nós temos um entendimento antigo, que eu quero saber se está valendo: só votarmos projetos de Deputados que estão em plenário. Eu não vou ficar votando projeto de quem não está aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Até agora, foram votados só projetos de Deputados que estavam em plenário. Os projetos dos Deputados que saíram a Assessoria da Mesa já retirou.

DEPUTADO JULIO CESAR – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não dá para votarmos em segundo turno os projetos dos Deputados que estão aqui presentes, como o Deputado Bispo Renato Andrade, o Deputado Ricardo Vale?


PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Deputado Julio Cesar, por mim não há problema, mas a Assessoria da Mesa disse que não tem condições de fazer essa pauta agora. Essa foi a informação. Só se suspendermos por quinze minutos – informação da Assessoria da Mesa Diretora –, reabrirmos a sessão e votarmos os projetos de lei dos Deputados em segundo turno.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que, por uma questão de justiça e equidade, que foi a palavra que usamos no acordo de Líderes, vamos dar continuidade à sessão e votar em primeiro turno os projetos de Deputados que não foram contemplados com a aprovação de projetos de sua autoria, senão, o meu já é aprovado em segundo turno e o do colega não foi votado nem em primeiro turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Dos que estão em plenário?

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 10   11   2015	<b>Horário Início</b> 19h55min	<b>Sessão/Reunião</b> 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	<b>Página</b> 7

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Dos Deputados que estão no plenário. Acho que é justo isso. Temos quórum, paciência e ânimo.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Consulto os Líderes sobre a proposta.

DEPUTADO PROF. ISRAEL (Bloco Sustentabilidade, Trabalhismo e Solidariedade. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por mim, damos seguimento.

(Intervenções fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Informo que a Assessoria da Mesa Diretora não tem condições de diferenciar o que é primeiro ou segundo turno agora.

DEPUTADO JULIO CESAR – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. tem o número de projetos que ainda falta somente para termos uma noção? Talvez seja só um ou dois, mas depois V.Exa. pode vir com uma lista de trinta.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Vai depender da quantidade de Deputados em plenário, Deputado Julio Cesar. O acordo no Colégio de Líderes foi de que se votariam projetos de Deputados que estivessem em plenário. Se houver treze Deputados em plenário, em tese, serão treze projetos para serem votados. Se houver quinze Deputados, serão quinze projetos.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.


DEPUTADA LUZIA DE PAULA (Rede Sustentabilidade. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o novo presidente do Sindical, que acabou de ser eleito, o Sr. Jeizon, da Chapa 1. Ele foi eleito com 75% dos votos dos servidores desta Casa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos continuar votando, independentemente do número de projetos. Vamos votar pelo menos um projeto de cada Deputado presente que ainda não tenha tido nenhum projeto aprovado.



	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>
	<b>Data</b>	<b>Horário Início</b>	<b>Sessão/Reunião</b>
10   11   2015	19h55min	32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	8



DEPUTADO JULIO CESAR – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a verificação de quórum para sabermos se há número suficiente para darmos continuidade às votações.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

 <p>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA SECRETARIA LEGISLATIVA 7ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2015</p> 
<b>VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM</b> <b>DATA:</b> 10/11/2015
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS</b>

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	PRESENTE	AUSENTE
1	AGACIEL MAIA	PTC		1
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR		1
3	CHICO LEITE	REDE	1	
4	CHICO VIGILANTE	PT		1
5	CLÁUDIO ABRANTES	REDE		1
6	CRISTIANO ARAÚJO	PTB	1	
7	JUAREZÃO	PRTB		1
8	JULIO CESAR	PRB	1	
9	LILIANE RORIZ	PRTB		1
10	LIRA	PHS	1	
11	LUZIA DE PAULA	REDE	1	
12	PROF. ISRAEL	PV	1	
13	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1	
14	RAFAEL PRUDENTE	PMDB		1
15	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB		1
16	RICARDO VALE	PT	1	
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB	1	
18	RODRIGO DELMASSO	PTN	1	
19	ROOSEVELT VILELA	PSB	1	
20	SANDRA FARAJ	SD		1
21	TELMA RUFINO	S/ PART		1
22	WASNY DE ROURE	PT		1
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB		1
24	CELINA LEÃO	PDT	1	
<b>RESULTADO</b>			<b>12</b>	<b>12</b>

QUÓRUM	
12	PRESENTES
12	AUSENTES
24	SOMATÓRIO

  
 SECRETÁRIO DA SESSÃO  
 DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   11   2015	19h55min	32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	9

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Não havendo quórum para a votação dos referidos projetos, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h16min.)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 102ª  
(CENTÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SOBRADINHO II  
COMO PARTE DO PROJETO *CÂMARA EM MOVIMENTO*,  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Celina Leão  
**SECRETARIA:** Deputada Luzia de Paula  
**LOCAL:** Sobradinho II  
**INÍCIO:** 15 horas e 21 minutos  
**TÉRMINO:** 19 horas e 14 minutos

**L I D O**  
 Em, 19/11/15  
 \_\_\_\_\_  
 Secretária Legislativa

**PRESENÇA** – Compareceram os seguintes deputados:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| • Deputado Agaciel Maia – PTC        | • Deputado Prof. Israel – PV           |
| • Deputado Bispo Renato Andrade – PR | • Deputado Prof. Reginaldo Veras – PDT |
| • Deputada Celina Leão – PDT         | • Deputado Raimundo Ribeiro – PSDB     |
| • Deputado Chico Leite – Rede        | • Deputado Ricardo Vale – PT           |
| • Deputado Chico Vigilante – PT      | • Deputado Robério Negreiros – PMDB    |
| • Deputado Cláudio Abrantes – Rede   | • Deputado Roosevelt Vilela – PSB      |
| • Deputado Cristiano Araújo – PTB    | • Deputada Sandra Faraj – SD           |
| • Deputado Juarezão – PRTB           | • Deputada Telma Rufino – PPL          |
| • Deputado Julio Cesar – PRB         | • Deputado Wasny de Roure – PT         |
| • Deputado Lira – PHS                | • Deputado Wellington Luiz – PMDB      |
| • Deputada Luzia de Paula – Rede     |  |

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputada Celina Leão):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

\_\_\_\_\_

**ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Revisora: Joey Supervisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: \_\_\_\_\_ (I/SN/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

### 1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

- Mensagem nº 263, de 2015, de autoria do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 264, de 2015, de autoria do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 265, de 2015, de autoria do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei Complementar nº 38, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz.
- Projeto de Lei nº 762, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2015, de autoria do Deputado Julio Cesar.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2015, de autoria da Deputada Telma Rufino.
- Projetos de Decreto Legislativo nºs 93 e 94, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.
- Indicações nºs 5.981 a 5.983, de 2015, de autoria do Deputado Lira.
- Indicações nºs 5.984 a 5.986, de 2015, de autoria do Deputado Juarezão.
- Indicações nºs 5.987 a 5.996, de 2015, de autoria da Deputada Telma Rufino.
- Moção nº 258, de 2015, de autoria das Deputadas Telma Rufino e Celina Leão.
- Moção nº 259, de 2015, de autoria da Deputada Telma Rufino.
- Requerimento nº 1.220, de 2015, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Requerimento nº 1.221, de 2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso.
- Requerimento nº 1.222, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- Requerimento nº 1.223, de 2015, de autoria dos Deputados Reginaldo Veras e Chico Leite.

**Obs.:** O expediente lido está anexo à ata.

### 2 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputada Celina Leão):

– Retifica a leitura do expediente da sessão ordinária de ontem, 10 de novembro de 2015: determina que seja considerada lida a Moção nº 257, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.

– Suspende a sessão ordinária, após consulta ao Plenário, para ouvir as reivindicações da comunidade de Sobradinho II.

### 3 PEQUENO EXPEDIENTE

#### 3.1 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

##### DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – PDT

- Agradece à comunidade a presença nesta sessão.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Revisora: Inez Supervisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: [Assinatura] (I/SN/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

#### DEPUTADO RICARDO VALE – PT

- Expressa seu orgulho por fazer parte da comunidade de Sobradinho II e coloca-se à disposição dos moradores da cidade.
- Saúda os professores presentes e manifesta sua esperança de que o Governador reconheça, na reunião a ser realizada hoje à noite, a legitimidade das reivindicações da categoria.
- Cita equívocos cometidos pelo Governo também nas áreas de saúde e de transporte, e frisa que a Câmara Legislativa não pode ser responsabilizada pelos erros do Executivo.
- Refere-se a projeto de sua autoria, aprovado na sessão ordinária de ontem, dia 10 de novembro, que trata da criação do programa *Boleiros*, cujo objetivo é garantir recursos para os campeonatos amadores de futebol, vôlei e futevôlei realizados no DF.
- Tece comentários sobre os recursos destinados pelos parlamentares para a execução de obras e de atividades culturais na cidade, e manifesta seu desejo de que o GDF libere a verba ainda este ano.
- Critica a inoperância do Secretário de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade.

#### DEPUTADO LIRA – PHS

- Comenta a importância do projeto *Câmara em Movimento*.
- Enumera iniciativas que adotou em prol de Sobradinho II, e expressa seu compromisso com essa localidade.

#### DEPUTADA LUZIA DE PAULA – Rede

- Frisa a importância de a comunidade participar das sessões itinerantes da Câmara Legislativa para apresentar suas críticas e reivindicações.
- Sustenta que a luta pelo direito à creche é uma das bandeiras do seu mandato e que, se não houvesse indicado os recursos necessários no Plano Plurianual – PPA para essa finalidade, as creches atualmente existentes no Distrito Federal não teriam sido construídas.

#### 4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputada Celina Leão):

- Comenta o papel dos parlamentares e as limitações de sua atuação em face das demandas da coletividade.
- Refere-se à contribuição da CLDF para a resolução da atual crise do GDF.
- Critica o Governo pela lentidão no atendimento das demandas do Setor Buritizinho.
- Agradece a colaboração dos presentes para que esta sessão itinerante fosse realizada e declara encerrada a sessão.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Revisora: Juz Supervisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: [assinatura] (I/SN/Tof)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro(a)-Secretário(a)

**Expediente lido na 102ª Sessão Ordinária,  
em 11 de novembro de 2015**

**ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Revisora: Juz Supervisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: Juz (I/SN/Tof)

&gt; SETAS - 000005 &lt;



L I D O  
Em 11 / 11 / 15  
[Handwritten signature]

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## MENSAGEM

N.º 263 /2015 - GAG

Brasília, 09 de novembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 677/2015**, que "**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Rondônia e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objeto a promoção do desenvolvimento da região do Brasil Central**", o qual se converteu na Lei nº 5.553 de 06 de novembro de 2015, publicado no DODF nº 33 de 06 de novembro de 2015. Edição Extra

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

A Sua Excelência a Senhora  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000006 <

**LEI Nº 5.553 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Rondônia e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objeto a promoção do desenvolvimento da região do Brasil Central.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

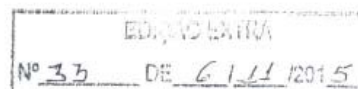
Art. 1º Ficam ratificados, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Rondônia e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento da região formada pelo conjunto dos respectivos territórios, sob a forma de autarquia, da espécie associação pública, denominada Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2015  
127º da República e 56º de Brasília

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**





> SETAS - 000007 <

## ANEXO ÚNICO

[Cópia do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, incluídos seus Anexos I e II]

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 1.ª São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado pelo Governador do Distrito Federal, o Senhor RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG;

II – O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR;

III – O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES;

IV – O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-24, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 8, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor REINALDO AZAMBUJA SILVA;

V – O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor CONFÚCIO AIRES MOURA;

VI – O ESTADO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA.

*Parágrafo único.* O ente da Federação não signatário poderá aderir ao Consórcio somente com a aprovação unânime da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 2.ª O Protocolo de Intenções, após a devida ratificação por meio de leis aprovadas por dois terços dos Estados signatários e por eles publicadas, converter-se-á automaticamente no ato constitutivo do Consórcio Público.

> SETAS - 000008 <

## CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINALIDADES

CLÁUSULA 3.ª O Consórcio denominar-se-á CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL.

§ 1º O Consórcio terá natureza jurídica de direito público e será uma autarquia, da espécie associação pública.

§ 2º O Consórcio integrará a administração pública indireta de todos os entes federativos associados.

CLÁUSULA 4.ª O Consórcio terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª A sede do Consórcio será Brasília, Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A Assembleia Geral poderá alterar a sede, por unanimidade dos seus membros, podendo manter escritórios em outros Municípios, conforme as posteriores necessidades operacionais a serem aprovadas por meio de estatutos.

CLÁUSULA 6.ª A área de atuação do Consórcio terá abrangência por toda a extensão territorial dos entes federativos associados.

CLÁUSULA 7.ª As finalidades do Consórcio são, tematicamente:

I – no desenvolvimento econômico e social do Brasil Central, de maneira sustentável e competitiva;

II – na agropecuária, o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena e média propriedade, com ênfase no assessoramento técnico, base para a emergência e fortalecimento de uma nova classe média rural;

III – na infraestrutura e na logística, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas;

IV – na industrialização, a elaboração de políticas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

V – na educação, o aprimoramento do ensino básico e profissionalizante, de modo a capacitar os estudantes a se adequarem ao mercado de trabalho e corresponderem às exigências de conhecimento sobre tecnologias contemporâneas e vindouras, e a instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI – no empreendedorismo, o fomento de medidas que possibilitem a ampliação da competitividade e o acesso a crédito para o aprimoramento de tecnologias que possam atender às exigências do mercado nacional e internacional;

VII – na inovação, o fortalecimento do sistema de ciência e tecnologia, dos serviços avançados e das ações de fomento de seu ecossistema tais como parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, startups e inserção em redes globais;

VIII – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da região do Brasil Central.

§ 1º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços

> SETAG - 000009 <

públicos, sem prejuízo de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento dessas finalidades.

§ 2º As outorgas a que se refere o § 1º deverão atender às seguintes condições e metas de desempenho:

- I – desenvolver o modelo agropecuário;
- II – melhorar a integração logística dos entes associados;
- III – promover avanços no campo da ciência e tecnologia;
- IV – desenvolver o empreendedorismo rural;
- V – qualificar o ensino básico e profissionalizante;
- VI – aprimorar as técnicas de industrialização.

§ 3º O Consórcio terá competência para representar o conjunto dos entes associados perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse referir-se às finalidades do *caput*.

§ 4º A representação judicial e a consultoria jurídica serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal que esteja na presidência do Consórcio.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

### **CAPÍTULO I ÓRGÃOS**

CLÁUSULA 8.ª Ficam estabelecidos, como órgãos principais do Consórcio, uma Assembleia Geral e um Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO II ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Seção I Estrutura**

CLÁUSULA 9.ª A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio e será composta pelos Chefes do Poder Executivo de cada Estado associado e do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O Chefe do Poder Executivo de cada ente federativo associado indicará seu suplente dentre os Secretários de Estado.

CLÁUSULA 10. A Assembleia Geral terá um Presidente, cujo mandato será de um ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA 11. O Presidente da Assembleia será o Presidente do Consórcio, sendo seu representante legal para todos os efeitos.

CLÁUSULA 12. A Presidência do Consórcio somente poderá ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo de um dos entes federativos associados.

CLÁUSULA 13. O Presidente do Consórcio será eleito por maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia Geral, de acordo com o procedimento previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA 14. Compete ao Presidente, além do que for previsto nos estatutos do



> SETAS - 000010 <

Consórcio:

- I – a responsabilidade pela prestação de contas;
- II – indicar o Secretário-Executivo do Conselho de Administração, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III – convocar as sessões extraordinárias da Assembleia Geral;
- IV – representar o Consórcio perante outros membros da Federação;
- V – sugerir diretrizes, a serem aprovadas em estatuto, sobre:
  - a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio, conforme suas finalidades;
  - b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

*Parágrafo único.* O estatuto da Assembleia Geral regulamentará as hipóteses de seu exercício temporário, bem como sua sucessão em caso de vacância.

#### **Seção II Funcionamento e votação.**

CLÁUSULA 15. A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária semestralmente, conforme normas a serem fixadas em seu estatuto.

*Parágrafo único.* A Assembleia Geral poderá ser convocada de forma extraordinária por ato de seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

CLÁUSULA 16. Cada membro na Assembleia Geral terá um voto.

CLÁUSULA 17. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes, ressalvados os casos de:

- I – modificação do contrato constitutivo do Consórcio, em que serão necessários votos favoráveis de dois terços de seus membros;
- II – adesão de novo ente federativo, em que serão necessários votos favoráveis da unanimidade de seus membros.

CLÁUSULA 18. Compete à Assembleia Geral, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
- II – decidir sobre a exclusão de qualquer ente federativo do Consórcio, bem como suspender o associado, na forma prevista em seu estatuto;
- III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV – eleger ou destituir o Secretário-Executivo do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 19. O Conselho de Administração será composto pelo Secretário-Executivo

> SETAS - 000011 <

indicado pelo Presidente e por um representante e um suplente de cada ente federativo associado, indicados por cada Chefe do Poder Executivo, dentre seus Secretários de Estado.

CLÁUSULA 20. O Conselho de Administração terá sua estrutura e seu funcionamento internos regulamentados por estatuto.

CLÁUSULA 21. Compete ao Conselho de Administração, além do que for determinado em estatuto:

I – aprovar:

- a) o orçamento anual do Consórcio e de créditos de qualquer natureza, a não ser que esteja em desconformidade com a legislação vigente;
- b) orçamento de investimentos;
- c) programa anual de trabalho, podendo ser modificado em convocação de sessão extraordinária;
- d) operações de crédito a serem realizadas;
- e) a alienação de bens do Consórcio, ainda que sejam aqueles que tenham sido provenientes dos direitos de exploração ao Consórcio;

II – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

- a) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
- b) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;

III – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos em que seja partícipe, ainda que indiretamente;

IV – aceitar a cessão de servidores por ente federativo associado;

V – deliberar sobre projetos específicos de interesse comum conforme as finalidades do Consórcio;

VI – propor a criação de entidades com personalidade jurídica de direito privado para a execução de seus objetivos;

VII – deliberar sobre os casos de necessidade temporária de excepcional interesse coletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da Cláusula 48 deste Protocolo;

VIII – aprovar a contratação dos empregados públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 22. O Conselho de Administração terá um Secretário-Executivo, que será indicado pelo Presidente do Consórcio e aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23. O Secretário-Executivo perderá seu cargo por meio de moção de censura proposta por qualquer membro da Assembleia Geral, aprovada pela maioria absoluta dos membros.

CLÁUSULA 24. Compete ao Secretário-Executivo, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

I – presidir todas as sessões do Conselho de Administração;

II – assumir a função de ordenador de despesas, movimentar os ativos do Consórcio, podendo o Conselho de Administração um de seus membros para acompanhar as transações em

---

> SETAS - 000012 <

conjunto, bem como prestar contas;

III – submeter à Assembleia Geral as propostas de plano plurianual e ao Conselho de Administração, o orçamento anual do Consórcio;

IV – responder pela realização dos atos necessários à execução da receita e da despesa;

V – exercer a gestão patrimonial;

VI – guardar e arquivar os documentos do Consórcio, conforme definição estatutária;

VII – exercer a gestão de pessoas;

VIII – fornecer as informações necessárias sobre todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio;

IX – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio.

#### **CAPÍTULO IV INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

CLÁUSULA 25. Para o desenvolvimento de suas atividades, o Consórcio poderá se valer dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV – firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V – estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI – firmar contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII – adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Entes federados signatários;

VIII – prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX – prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Entes associados;

X – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos;

XI – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou de serviços públicos indicando, de forma específica, o objeto da concessão, da permissão ou da autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII – contratar operação de crédito, observados os limites e condições estabelecidas na



> SETAS - 000013 <

legislação pertinente.

**TÍTULO III**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

CLÁUSULA 26. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

*Parágrafo único.* Os entes associados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 27. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes associados vierem a celebrar com o Consórcio.

*Parágrafo único.* A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA 28. Nas outorgas previstas nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula Sétima, são critérios para a fixação, reajuste e revisão de tarifas e de preços públicos a regularidade, a continuidade, eficiência, a segurança e a modicidade.

*Parágrafo único.* O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de bens públicos.

CLÁUSULA 29. O Consórcio somente mediante licitação contratará concessão, permissão ou autorizará a prestação de serviços públicos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a todos os ajustes de natureza contratual, independentemente de serem denominados como convênios, acordos ou termos de cooperação ou de parceria.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao contrato de programa, que poderá ser contratado com dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 30. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na lei orçamentária anual de 2016 dos entes associados e nos seus respectivos planos plurianuais, para o funcionamento do Consórcio em 2016, deve ser de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo ao aporte de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) por cada um dos entes.

*Parágrafo único.* Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as contribuições mensais dos Estados associados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos associados;

> SETAS - 000014 <

- III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV – os saldos do exercício;
- V – as doações e legados;
- VI – o produto de alienação de seus bens livres;
- VII – o produto de operações de crédito;
- VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- IX – os créditos e ações;
- X – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- XI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 31. O Consórcio pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO II CONTRATO DE RATEIO**

CLÁUSULA 32. Considera-se contrato de rateio o instrumento por meio do qual os entes associados entregam recursos ao Consórcio, definindo as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada associado e a forma de repasse de recursos, para a realização das despesas do Consórcio.

CLÁUSULA 33. O contrato de rateio deve ser formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA – de cada ente consorciado, em conformidade com os Planos Plurianuais – PPA – e com os contratos de programa.

§ 1º Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente associado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 2º Os entes associados adimplentes são partes legítimas para exigirem o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CLÁUSULA 34. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente associado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

*Parágrafo único.* A eventual impossibilidade de o ente associado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA 35. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

> SETAS - 000015 <

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA 36. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos constantes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

### **CAPÍTULO III CONTRATO DE PROGRAMA**

CLÁUSULA 37. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação para com outro ente, inclusive por meio de entidades de sua administração indireta, ou para com o Consórcio.

§ 1º Para que o Consórcio figure como contratante do contrato de programa é necessário que sejam observadas as finalidades para as quais o Consórcio foi criado, sem prejuízo da fixação de outras condições por estatuto.

§ 2º O contrato de programa será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio.

§ 3º Configuram-se como objeto do contrato de programa as obrigações que se caracterizam pela prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 4º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º Excluem-se do previsto neste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

CLÁUSULA 38. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, observando-se a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;



> SETAS - 000016 <

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV – a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no artigo 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XV – a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços;

XVI – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

> SETAS - 000017 <

§ 2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança pelos serviços públicos prestados para os entes associados.

CLÁUSULA 39. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 40. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Estado contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

*Parágrafo único.* O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados pela assessoria jurídica do Conselho de Administração e homologados pelo Secretário-Executivo.

#### CAPÍTULO IV GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 41. Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais em:

I – educação;

II – infraestrutura e logística, incluindo construção, manutenção e operação de rodovia, ferrovia, porto, ponte, hidrovía, transporte, aeroporto, saneamento, energia e parque.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 42. O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos, limites e critérios da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

*Parágrafo único.* O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA 43. As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II – a constituição fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades

> SETAS - 000018 <

práticas de desenvolvimento econômico regional;

V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando a integração dos entes associados;

VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um “SIMPLES” do Brasil Central, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 1º Os serviços públicos acima relacionados serão prestados no âmbito da agropecuária, logística, industrialização, educação, empreendedorismo e inovação.

§ 2º O Anexo I deste Protocolo de Intenções indicará projetos a serem desenvolvidos pelo Consórcio.

§ 3º Os chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, além dos previstos pelo Anexo I, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

#### **TÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS**

##### **CAPÍTULO I CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

CLÁUSULA 44. O Consórcio poderá contratar pessoal ou por prazo indeterminado, como empregados públicos, ou por prazo determinado.

CLÁUSULA 45. A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A investidura do empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.



> SETAS - 000019 <

§ 3º Serão previstos em estatuto o número e a remuneração dos empregados públicos.

CLÁUSULA 46. A contratação de pessoal por prazo determinado somente ocorrerá em casos de necessidade temporária de excepcional interesse coletivo.

*Parágrafo único.* Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

## **CAPÍTULO II DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 47. O consórcio público será integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Aos servidores cedidos podem ser concedidos adicionais ou gratificações, a depender do emprego comissionado ou da função gratificada que o servidor ocupe no Consórcio.

§ 4º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 5º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

## **CAPÍTULO III DOS EMPREGOS COMISSIONADOS**

CLÁUSULA 48. Ficam criados os seguintes empregos comissionados:

I – diretor;

II – coordenador;

III – assessor;

IV – auxiliar técnico I;

V – auxiliar técnico II.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

§ 2º As competências dos empregos comissionados serão detalhadas em estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 49. A remuneração dos empregados comissionados é definida pelo Anexo II deste Protocolo de Intenções, organizando-se da seguinte maneira, observado o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição:

I – o servidor cedido receberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida do seguinte percentual do respectivo emprego comissionado, previsto no Anexo II deste Protocolo de Intenções:

a) diretor: 60% (sessenta por cento);

> SETAS - 000020 <

- b) coordenador: 60% (sessenta por cento);
- c) assessor: 60% (sessenta por cento);
- d) auxiliar técnico I: 80% (oitenta por cento);
- e) auxiliar técnico II: 80% (oitenta por cento).

II – o empregado público receberá o seu salário, acrescido do valor previsto para o respectivo emprego comissionado;

III – o servidor exclusivamente comissionado receberá o valor integral previsto pelo Anexo II.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA 50. O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA 51. Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

*Parágrafo único.* As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA 52. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com: os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA 53. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

*Parágrafo único.* O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 54. O primeiro Presidente do Consórcio será eleito por deliberação, em maioria absoluta, dos integrantes do Fórum de Governadores do Brasil Central, subsequente a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA 55. O Consórcio fica autorizado a constituir subsidiárias e participar de outras entidades públicas, mediante anuência da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 56. A solução de conflitos resultantes deste protocolo ou do Consórcio que dele resultará, bem como de outras relações jurídicas envolvendo o Consórcio, salvo disposição contrária em legislação federal, deverá ocorrer no foro de Brasília, Distrito Federal.

CLÁUSULA 57. O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

E, POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS GOVERNADORES DOS ESTADOS

> SETAS - 000021 <

E DO DISTRITO FEDERAL ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM SETE VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Palmas, Tocantins, em 11 de setembro de 2015.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
Governador de Goiás

JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES  
Governador de Mato Grosso

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador de Mato Grosso do Sul

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador de Rondônia

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Tocantins

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG  
Governador do Distrito Federal



&gt; SETAS - 000022 &lt;

**ANEXO I**  
**CARTEIRA DE PROJETOS DO CONSÓRCIO**

<b>PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Modelo de assistência e extensão rural, a partir da parceria com as organizações da sociedade e o setor privado, como alternativa viável a promoção da pequena e média produção agropecuária
2	Cooperação fitossanitária regional e certificação de qualidade e de origem
3	Garantir recursos para apoiar projetos e intensificação da agropecuária e recuperação de pastagens
4	Fortalecimento da transferência de tecnologia para assistência técnica rural, envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• agências estaduais;</li> <li>• assistência remota;</li> <li>• utilização de software para atividades de assistência técnica.</li> </ul>
5	Cooperação para formulação de modelo de Regulação do Uso de Recursos Hídricos
6	Padronização de ações de regularização fundiária e ambiental
7	Modelo de gestão dos perímetros públicos de irrigação
<b>PROGRAMA DE INDUSTRIALIZAÇÃO</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Mapa de necessidades e oportunidades para investimentos produtivos do Brasil Central e promoção internacional de investimentos mediante <i>road show</i>
2	Elaborar portfólio de projetos
<b>PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Formação de parcerias com empresas de pesquisas tecnológicas com objetivo de desenvolver: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Soluções inovadoras alinhadas às vocações produtivas do Brasil Central, associados ao financiamento privado;</li> <li>• Programa regional de incentivo à vazão comercial de tecnologias agrícolas, inclusive por meio de apoio à incubadoras.</li> </ul>
2	Direcionamento de recursos do FCO e FNO para empréstimos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para investimento em infraestrutura pública de apoio à inovação

&gt; SETAS - 000023 &lt;

3	Criação de centros de pesquisa e tecnologia associados às atividades produtivas do Brasil Central
4	Criação de uma rede de Parques Tecnológicos do Brasil Central
<b>PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Apoio de empreendedorismo e inovação, inclusive com recursos do FCO e FNO e de investidores privados
2	Destinação de recursos do FCO e FNO para fundos de investimento destinados a investidores em participações empreendedoras ( <i>private equity, venture capital</i> , aceleradoras e incubadoras de empresas)
<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Rede Brasil Central de Educação: criação de centro avançado de formação de professores, tutores/coordenadores pedagógicos e diretores e de disseminação de práticas pedagógicas e curriculares inovadoras
2	Disseminação de modelo de gestão de ensino em nível estadual, considerando boas práticas da região
3	Novo Modelo Educacional para as escolas do Brasil Central
<b>PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Elaboração do Plano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável para o Brasil Central, com medidas ecologicamente estratégicas para o combate ao aquecimento global e seus impactos na região
2	Fortalecimento da utilização de etanol, fonte limpa de energia, com a utilização de instrumentos tributários que aumentem a competitividade desse combustível em relação a outros.
3	Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos
4	Racionalização do processo de licenciamento ambiental
<b>PROGRAMA DE TURISMO</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Elaboração e implementação do plano de turismo do Brasil Central
2	Ampliação e modernização da infraestrutura turística regional
<b>PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>	

&gt; SETAS - 000024 &lt;

PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Desenvolvimento de ações estratégicas de infraestrutura nos modais rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário para a integração logística do Brasil Central
2	Elaboração do Plano estratégico de aproveitamento energético do Brasil Central, assegurando o fornecimento adequado de energia e ampliando a malha produtora de energia com energias renováveis
3	Inserção prioritária do Brasil Central no Plano Nacional de Banda Larga oferecendo um Plano de Investimentos



&gt; SETAS - 000025 &lt;

**ANEXO II**  
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS COMISSIONADOS

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Executivo	1	R\$ 18.000,00
Diretor	3	R\$ 15.000,00
Coordenador	4	R\$ 12.000,00
Assessor	10	R\$ 8.000,00
Auxiliar Técnico I	4	R\$ 5.500,00
Auxiliar Técnico II	4	R\$ 3.500,00

> SETAS - 000026 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Rondônia e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objeto a promoção do desenvolvimento da região do Brasil Central.**

S. C. 100  
HV

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Ficam ratificados, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Rondônia e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento da região formada pelo conjunto dos respectivos territórios, sob a forma de autarquia, da espécie associação pública, denominada Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente

&gt; SETAS - 000027 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



### ANEXO ÚNICO

[Cópia do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, incluídos seus Anexos I e II]

## **PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO**

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado pelo Governador do Distrito Federal, o Senhor RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG;

II – O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR;

III – O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES;

IV – O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-24, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 8, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor REINALDO AZAMBUJA SILVA;

V – O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor CONFÚCIO AIRES MOURA;

VI – O ESTADO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA.



&gt; SETAS - 000028 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



*Parágrafo único.* O ente da Federação não signatário poderá aderir ao Consórcio somente com a aprovação unânime da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 2.ª O Protocolo de Intenções, após a devida ratificação por meio de leis aprovadas por dois terços dos Estados signatários e por eles publicadas, converter-se-á automaticamente no ato constitutivo do Consórcio Público.

## **CAPÍTULO II** **DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINALIDADES**

CLÁUSULA 3.ª O Consórcio denominar-se-á CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL.

§ 1º O Consórcio terá natureza jurídica de direito público e será uma autarquia, da espécie associação pública.

§ 2º O Consórcio integrará a administração pública indireta de todos os entes federativos associados.

CLÁUSULA 4.ª O Consórcio terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª A sede do Consórcio será Brasília, Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A Assembleia Geral poderá alterar a sede, por unanimidade dos seus membros, podendo manter escritórios em outros Municípios, conforme as posteriores necessidades operacionais a serem aprovadas por meio de esta

CLÁUSULA 6.ª A área de atuação do Consórcio terá abrangência extensão territorial dos entes federativos associados.

CLÁUSULA 7.ª As finalidades do Consórcio são, tematicamente:

I – no desenvolvimento econômico e social do Brasil Central, de maneira sustentável e competitiva;

II – na agropecuária, o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena e média propriedade, com ênfase no assessoramento técnico, base para a emergência e fortalecimento de uma nova classe média rural;

III – na infraestrutura e na logística, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas;

IV – na industrialização, a elaboração de políticas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

V – na educação, o aprimoramento do ensino básico e profissionalizante, de modo a capacitar os estudantes a se adequarem ao mercado de trabalho e corresponderem às exigências de conhecimento sobre tecnologias contemporâneas e vindouras, e a instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI – no empreendedorismo, o fomento de medidas que possibilitem a

&gt; SETAS - 000029 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



ampliação da competitividade e o acesso a crédito para o aprimoramento de tecnologias que possam atender às exigências do mercado nacional e internacional;

VII – na inovação, o fortalecimento do sistema de ciência e tecnologia, dos serviços avançados e das ações de fomento de seu ecossistema tais como parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, startups e inserção em redes globais;

VIII – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da região do Brasil Central.

§ 1º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento dessas finalidades.

§ 2º As outorgas a que se refere o § 1º deverão atender às seguintes condições e metas de desempenho:

- I – desenvolver o modelo agropecuário;
- II – melhorar a integração logística dos entes associados;
- III – promover avanços no campo da ciência e tecnologia;
- IV – desenvolver o empreendedorismo rural;
- V – qualificar o ensino básico e profissionalizante;
- VI – aprimorar as técnicas de industrialização.

§ 3º O Consórcio terá competência para representar o conjunto dos entes associados perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse referir-se às finalidades do *caput*.

§ 4º A representação judicial e a consultoria jurídica serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal que esteja na presidência do Consórcio.

## **TÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

### **CAPÍTULO I** **ÓRGÃOS**

CLÁUSULA 8.ª Ficam estabelecidos, como órgãos principais do Consórcio, uma Assembleia Geral e um Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO II** **ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Seção I** **Estrutura**

&gt; SETAS - 000030 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio e será composta pelos Chefes do Poder Executivo de cada Estado associado e do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O Chefe do Poder Executivo de cada ente federativo associado indicará seu suplente dentre os Secretários de Estado.

CLÁUSULA 10. A Assembleia Geral terá um Presidente, cujo mandato será de um ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA 11. O Presidente da Assembleia será o Presidente do Consórcio, sendo seu representante legal para todos os efeitos.

CLÁUSULA 12. A Presidência do Consórcio somente poderá ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo de um dos entes federativos associados.

CLÁUSULA 13. O Presidente do Consórcio será eleito por maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia Geral, de acordo com o procedimento previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA 14. Compete ao Presidente, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

- I – a responsabilidade pela prestação de contas;
- II – indicar o Secretário-Executivo do Conselho de Administração, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III – convocar as sessões extraordinárias da Assembleia Geral;
- IV – representar o Consórcio perante outros membros da Federação;
- V – sugerir diretrizes, a serem aprovadas em estatuto, sobre:
  - a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio, conforme suas finalidades;
  - b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

*Parágrafo único.* O estatuto da Assembleia Geral regulamentará as hipóteses de seu exercício temporário, bem como sua sucessão em caso de vacância.

**Seção II**  
**Funcionamento e votação.**

CLÁUSULA 15. A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária semestralmente, conforme normas a serem fixadas em seu estatuto.

*Parágrafo único.* A Assembleia Geral poderá ser convocada de forma extraordinária por ato de seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

CLÁUSULA 16. Cada membro na Assembleia Geral terá um voto.



&gt; SETAS - 000031 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



CLÁUSULA 17. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes, ressalvados os casos de:

I – modificação do contrato constitutivo do Consórcio, em que serão necessários votos favoráveis de dois terços de seus membros;

II – adesão de novo ente federativo, em que serão necessários votos favoráveis da unanimidade de seus membros.

CLÁUSULA 18. Compete à Assembleia Geral, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II – decidir sobre a exclusão de qualquer ente federativo do Consórcio, bem como suspender o associado, na forma prevista em seu estatuto;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Secretário-Executivo do Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 19. O Conselho de Administração será composto pelo Secretário-Executivo indicado pelo Presidente e por um representante e um suplente de cada ente federativo associado, indicados por cada Chefe do Poder Executivo, dentre seus Secretários de Estado.

CLÁUSULA 20. O Conselho de Administração terá sua estrutura e seu funcionamento internos regulamentados por estatuto.

CLÁUSULA 21. Compete ao Conselho de Administração, além do que for determinado em estatuto:

I – aprovar:

a) o orçamento anual do Consórcio e de créditos de qualquer natureza, a não ser que esteja em desconformidade com a legislação vigente;

b) orçamento de investimentos;

c) programa anual de trabalho, podendo ser modificado em convocação de sessão extraordinária;

d) operações de crédito a serem realizadas;

e) a alienação de bens do Consórcio, ainda que sejam aqueles que tenham sido provenientes dos direitos de exploração ao Consórcio;

II – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece

&gt; SETAS - 000032 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



como contratante ou como prestador de serviço público;

b) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;

III – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos em que seja partícipe, ainda que indiretamente;

IV – aceitar a cessão de servidores por ente federativo associado;

V – deliberar sobre projetos específicos de interesse comum conforme as finalidades do Consórcio;

VI – propor a criação de entidades com personalidade jurídica de direito privado para a execução de seus objetivos;

VII – deliberar sobre os casos de necessidade temporária de excepcional interesse coletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da Cláusula 48 deste Protocolo;

VIII – aprovar a contratação dos empregados públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 22. O Conselho de Administração terá um Secretário-Executivo, que será indicado pelo Presidente do Consórcio e aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23. O Secretário-Executivo perderá seu cargo por meio de moção de censura proposta por qualquer membro da Assembleia Geral, aprovada pela maioria absoluta dos membros.

CLÁUSULA 24. Compete ao Secretário-Executivo, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

I – presidir todas as sessões do Conselho de Administração;

II – assumir a função de ordenador de despesas, movimentar os ativos do Consórcio, podendo o Conselho de Administração um de seus membros para acompanhar as transações em conjunto, bem como prestar contas;

III – submeter à Assembleia Geral as propostas de plano plurianual e ao Conselho de Administração, o orçamento anual do Consórcio;

IV – responder pela realização dos atos necessários à execução da receita e da despesa;

V – exercer a gestão patrimonial;

VI – guardar e arquivar os documentos do Consórcio, conforme definição estatutária;

VII – exercer a gestão de pessoas;

VIII – fornecer as informações necessárias sobre todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio;

IX – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio.

&gt; SETAS - 000033 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



#### **CAPÍTULO IV** **INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

**CLÁUSULA 25.** Para o desenvolvimento de suas atividades, o Consórcio poderá se valer dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV – firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V – estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI – firmar contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII – adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Entes federados signatários;

VIII – prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX – prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Entes associados;

X – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos;

XI – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou de serviços públicos indicando, de forma específica, o objeto da concessão, da permissão ou da autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII – contratar operação de crédito, observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.



&gt; SETAS - 000034 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



**TÍTULO III**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CLÁUSULA 26.** A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

*Parágrafo único.* Os entes associados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

**CLÁUSULA 27.** O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes associados vierem a celebrar com o Consórcio.

*Parágrafo único.* A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CLÁUSULA 28.** Nas outorgas previstas nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula Sétima, são critérios para a fixação, reajuste e revisão de tarifas e de preços públicos a regularidade, a continuidade, eficiência, a segurança e a modicidade.

*Parágrafo único.* O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de bens públicos.

**CLÁUSULA 29.** O Consórcio somente mediante licitação contratará concessão, permissão ou autorizará a prestação de serviços públicos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a todos os ajustes de natureza contratual, independentemente de serem denominados como convênios, acordos ou termos de cooperação ou de parceria.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao contrato de programa, que poderá ser contratado com dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA 30.** O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na lei orçamentária anual de 2016 dos entes associados e nos seus respectivos planos plurianuais, para o funcionamento do Consórcio em 2016, deve ser de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo ao aporte de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) por cada um dos entes.

*Parágrafo único.* Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as contribuições mensais dos Estados associados aprovadas pela

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8793  
www.cl.df.gov.br

&gt; SETAS - 000035 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos associados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 31. O Consórcio pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO II**

### **CONTRATO DE RATEIO**

CLÁUSULA 32. Considera-se contrato de rateio o instrumento por meio do qual os entes associados entregam recursos ao Consórcio, definindo as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada associado e a forma de repasse de recursos, para a realização das despesas do Consórcio.

CLÁUSULA 33. O contrato de rateio deve ser formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA – de cada ente consorciado, em conformidade com os Planos Plurianuais – PPA – e com os contratos de programa.

§ 1º Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente associado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 2º Os entes associados adimplentes são partes legítimas para exigirem o

&gt; SETAS - 000036 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**CLÁUSULA 34.** Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente associado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

*Parágrafo único.* A eventual impossibilidade de o ente associado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**CLÁUSULA 35.** É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

**CLÁUSULA 36.** O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos constantes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

### **CAPÍTULO III** **CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA 37.** Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação para com outro ente, inclusive por meio de entidades de sua administração indireta, ou para com o Consórcio.

§ 1º Para que o Consórcio figure como contratante do contrato de programa é necessário que sejam observadas as finalidades para as quais o Consórcio foi criado, sem prejuízo da fixação de outras condições por estatuto.

§ 2º O contrato de programa será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio.

§ 3º Configuram-se como objeto do contrato de programa as obrigações que se caracterizam pela prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à



&gt; GETAS - 000037 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



continuidade dos serviços transferidos.

§ 4º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º Excluem-se do previsto neste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

**CLÁUSULA 38.** São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, observando-se a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

&gt; SETAS - 000038 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV – a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no artigo 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XV – a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços;

XVI – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança pelos serviços públicos prestados para os entes associados.

**CLÁUSULA 39.** A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**CLÁUSULA 40.** Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Estado contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

&gt; SETAS - 000039 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



*Parágrafo único.* O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados pela assessoria jurídica do Conselho de Administração e homologados pelo Secretário-Executivo.

#### **CAPÍTULO IV GESTÃO ASSOCIADA**

**CLÁUSULA 41.** Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais em:

I – educação;

II – infraestrutura e logística, incluindo construção, manutenção e operação de rodovia, ferrovia, porto, ponte, hidrovía, transporte, aeroporto, saneamento, energia e parque.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

**CLÁUSULA 42.** O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos, limites e critérios da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

*Parágrafo único.* O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

**CLÁUSULA 43.** As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II – a constituição fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;



&gt; SETAS - 000040 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando a integração dos entes associados;

VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um "SIMPLES" do Brasil Central, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 1º Os serviços públicos acima relacionados serão prestados no âmbito da agropecuária, logística, industrialização, educação, empreendedorismo e inovação.

§ 2º O Anexo I deste Protocolo de Intenções indicará projetos a serem desenvolvidos pelo Consórcio.

§ 3º Os chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, além dos previstos pelo Anexo I, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

**TÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS HUMANOS**  
**CAPÍTULO I**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA 44.** O Consórcio poderá contratar pessoal ou por prazo

&gt; SETAS - 000041 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



indeterminado, como empregados públicos, ou por prazo determinado.

**CLÁUSULA 45.** A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A investidura do empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 3º Serão previstos em estatuto o número e a remuneração dos empregados públicos.

**CLÁUSULA 46.** A contratação de pessoal por prazo determinado somente ocorrerá em casos de necessidade temporária de excepcional interesse coletivo.

*Parágrafo único.* Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

## **CAPÍTULO II** **DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES ASSOCIADOS**

**CLÁUSULA 47.** O consórcio público será integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Aos servidores cedidos podem ser concedidos adicionais ou gratificações, a depender do emprego comissionado ou da função gratificada que o servidor ocupe no Consórcio.

§ 4º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 5º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

## **CAPÍTULO III** **DOS EMPREGOS COMISSIONADOS**

**CLÁUSULA 48.** Ficam criados os seguintes empregos comissionados:

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8793  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br)

&gt; SETAS - 000042 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



- I – diretor;
- II – coordenador;
- III – assessor;
- IV – auxiliar técnico I;
- V – auxiliar técnico II.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

§ 2º As competências dos empregos comissionados serão detalhadas em estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 49. A remuneração dos empregados comissionados é definida pelo Anexo II deste Protocolo de Intenções, organizando-se da seguinte maneira, observado o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição:

I – o servidor cedido receberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida do seguinte percentual do respectivo emprego comissionado, previsto no Anexo II deste Protocolo de Intenções:

- a) diretor: 60% (sessenta por cento);
- b) coordenador: 60% (sessenta por cento);
- c) assessor: 60% (sessenta por cento);
- d) auxiliar técnico I: 80% (oitenta por cento);
- e) auxiliar técnico II: 80% (oitenta por cento).

II – o empregado público receberá o seu salário, acrescido do valor previsto para o respectivo emprego comissionado;

III – o servidor exclusivamente comissionado receberá o valor integral previsto pelo Anexo II.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA 50. O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de

peçoal.

CLÁUSULA 51. Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos



&gt; SETAS - 000043 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

*Parágrafo único.* As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

**CLÁUSULA 52.** A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA 53.** O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

*Parágrafo único.* O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

**CLÁUSULA 54.** O primeiro Presidente do Consórcio será eleito por deliberação, em maioria absoluta, dos integrantes do Fórum de Governadores do Brasil Central, subsequente a celebração do presente instrumento.

**CLÁUSULA 55.** O Consórcio fica autorizado a constituir subsidiárias e participar de outras entidades públicas, mediante anuência da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 56.** A solução de conflitos resultantes deste protocolo ou do Consórcio que dele resultará, bem como de outras relações jurídicas envolvendo o Consórcio, salvo disposição contrária em legislação federal, deverá ocorrer no foro de Brasília, Distrito Federal.

**CLÁUSULA 57.** O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

**E, POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS GOVERNADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM SETE VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.**

Palmas, Tocantins, em 11 de setembro de 2015.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
Governador de Goiás

JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES  
Governador de Mato Grosso

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador de Mato Grosso do Sul

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador de Rondônia

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Tocantins

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG  
Governador do Distrito Federal

&gt; SETAS - 000044 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



**ANEXO I**  
CARTEIRA DE PROJETOS DO CONSÓRCIO

<b>PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Modelo de assistência e extensão rural, a partir da parceria com as organizações da sociedade e o setor privado, como alternativa viável a promoção da pequena e média produção agropecuária
2	Cooperação fitossanitária regional e certificação de qualidade e de origem
3	Garantir recursos para apoiar projetos e intensificação da agropecuária e recuperação de pastagens
4	Fortalecimento da transferência de tecnologia para assistência técnica rural, envolvendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• agências estaduais;</li> <li>• assistência remota;</li> <li>• utilização de software para atividades de assistência técnica.</li> </ul>
5	Cooperação para formulação de modelo de Regulação do Uso de Recursos Hídricos
6	Padronização de ações de regularização fundiária e ambiental
7	Modelo de gestão dos perímetros públicos de irrigação
<b>PROGRAMA DE INDUSTRIALIZAÇÃO</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Mapa de necessidades e oportunidades para investimentos produtivos do Brasil Central e promoção internacional de investimentos mediante <i>road show</i>
2	Elaborar portfólio de projetos
<b>PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Formação de parcerias com empresas de pesquisas tecnológicas com objetivo de desenvolver: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Soluções inovadoras alinhadas às vocações produtivas do Brasil Central, associados ao financiamento privado;</li> <li>• Programa regional de incentivo à vazão comercial de tecnologias agrícolas, inclusive por meio de apoio à incubadoras.</li> </ul>

&gt; SETAS - 000045 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



2	Direcionamento de recursos do FCO e FNO para empréstimos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para investimento em infraestrutura pública de apoio à inovação
3	Criação de centros de pesquisa e tecnologia associados às atividades produtivas do Brasil Central
4	Criação de uma rede de Parques Tecnológicos do Brasil Central
<b>PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Apoio de empreendedorismo e inovação, inclusive com recursos do FCO e FNO e de investidores privados
2	Destinação de recursos do FCO e FNO para fundos de investimento destinados a investidores em participações empreendedoras ( <i>private equity, venture capital, aceleradoras e incubadoras de empresas</i> )
<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Rede Brasil Central de Educação: criação de centro avançado de formação de professores, tutores/coordenadores pedagógicos e diretores e de disseminação de práticas pedagógicas e curriculares inovadoras
2	Disseminação de modelo de gestão de ensino em nível estadual, considerando boas práticas da região
3	Novo Modelo Educacional para as escolas do Brasil Central
<b>PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Elaboração do Plano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável para o Brasil Central, com medidas ecologicamente estratégicas para o combate ao aquecimento global e seus impactos na região
2	Fortalecimento da utilização de etanol, fonte limpa de energia, com a utilização de instrumentos tributários que aumentem a competitividade desse combustível em relação a outros.
3	Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos
4	Racionalização do processo de licenciamento ambiental
<b>PROGRAMA DE TURISMO</b>	
PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Elaboração e implementação do plano de turismo do Brasil Central



&gt; SETAS - 000046 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



2	Ampliação e modernização da infraestrutura turística regional
<b>PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>	
<b>PROJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Desenvolvimento de ações estratégicas de infraestrutura nos modais rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário para a integração logística do Brasil Central
2	Elaboração do Plano estratégico de aproveitamento energético do Brasil Central, assegurando o fornecimento adequado de energia e ampliando a malha produtora de energia com energias renováveis
3	Inserção prioritária do Brasil Central no Plano Nacional de Banda Larga oferecendo um Plano de Investimentos

**ANEXO II**  
**QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS COMISSIONADOS**

<b>EMPREGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Secretário Executivo	1	R\$ 18.000,00
Diretor	3	R\$ 15.000,00
Coordenador	4	R\$ 12.000,00
Assessor	10	R\$ 8.000,00
Auxiliar Técnico I	4	R\$ 5.500,00
Auxiliar Técnico II	4	R\$ 3.500,00

&gt; SETAS - 000047 &lt;

L I D O  
Em 11/11/15  
*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Legislativa

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## MENSAGEM

N.º 264 /2015 - GAG

Brasília, 09 de novembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 184/2015**, que "**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**", o qual se converteu na Lei nº 5.554 de 06 de novembro de 2015, publicado no DODF nº 33 de 06 de novembro de 2015. *Edição Petra*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

A Sua Excelência a Senhora  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000048 <

**LEI Nº 5.554 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar )

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia 15 de junho como o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º Durante o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, são realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando promover o debate sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de novembro de 2015  
127º da República e 56º de Brasília

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

EDIÇÃO EXTRA  
Nº 33 DE 06/11/2015



> SETAS - 000049 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.**

Será  
VVV

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia 15 de junho como o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Durante o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, são realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando promover o debate sobre o tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2015

**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente

&gt; SETAS - 000050 &lt;

LTD O  
Em 11/11/15  
Secretaria Legislativa

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## MENSAGEM

N.º 265 /2015 - GAG

Brasília, de novembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1985/2014**, que "**Altera a Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas no Distrito Federal, e dá outras providências**", o qual se converteu na Lei nº 5.555 de 06 de novembro de 2015, publicado no DODF nº 33 de 06 de novembro de 2015.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

A Sua Excelência a Senhora  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

&gt; SETAS - 000051 &lt;

**LEI Nº 5.555 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

**Altera a Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas no Distrito Federal, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º A frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – interessados com idade inferior a 18 anos: autorização por escrito do pai ou responsável;

II – interessados com idade entre 15 e 69 anos: preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q, constante do Anexo I desta Lei, renovável a cada 12 meses;

III – interessados com idade a partir de 70 anos: apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, renovável a cada 12 meses, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina – CRM, e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

§ 1º Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer um dos quesitos do PAR-Q é exigida a formalização de Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º Aos frequentadores dos estabelecimentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto na Lei nº 5.380, de 12 de agosto de 2014.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei devem manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o art. 4º, cujo preenchimento e arquivamento podem ser efetivados, também, por meio eletrônico.

Art. 2º A Lei nº 2.185, de 1998, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

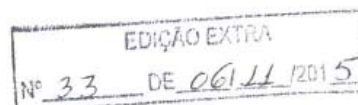
Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos Centros Olímpicos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2015  
127º da República e 56º de Brasília

  
**ROBRIGO ROLLEMBERG**





&gt; SETAS - 000052 &lt;

**ANEXO I****Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q**

*Este questionário tem como objetivo identificar a necessidade de avaliação por um médico, antes do início da atividade física.*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Caso você responda "**SIM**" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico **ANTES** de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim".

Assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

( ) sim      ( ) não

2) Sente dores no peito quando pratica atividade física?

( ) sim      ( ) não

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?

( ) sim      ( ) não

4) Apresenta desequilíbrio devido a tontura ou perda de consciência?

( ) sim      ( ) não

5) Possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?

( ) sim      ( ) não

6) Toma atualmente algum medicamento para pressão arterial ou problema de coração?

( ) sim      ( ) não

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

( ) sim      ( ) não

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

&gt; SETAS - 000053 &lt;

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar CIENTE de que é recomendável consultar um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do *Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q*.

Assumo plena e total responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

3-4-10  
WV S

**Altera a Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas no Distrito Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 4º** A frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – interessados com idade inferior a 18 anos: autorização por escrito do pai ou responsável;

II – interessados com idade entre 15 e 69 anos: preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q, constante do Anexo I desta Lei, renovável a cada 12 meses;

III – interessados com idade a partir de 70 anos: apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, renovável a cada 12 meses, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina – CRM, e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

§ 1º Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer um dos quesitos do PAR-Q é exigida a formalização de Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º Aos frequentadores dos estabelecimentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto na Lei nº 5.380, de 12 de agosto de 2014.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de que trata esta Lei devem manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o art. 4º, cujo preenchimento e arquivamento podem ser efetivados, também, por meio eletrônico.

**Art. 2º** A Lei nº 2.185, de 1998, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos Centros Olímpicos do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 2015

**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente





> SETAS - 000055 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



### ANEXO I

#### Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q

*Este questionário tem como objetivo identificar a necessidade de avaliação por um médico, antes do início da atividade física.*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Caso você responda "**SIM**" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim".

Assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

- 1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?  
( ) sim ( ) não
- 2) Sente dores no peito quando pratica atividade física?  
( ) sim ( ) não
- 3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?  
( ) sim ( ) não
- 4) Apresenta desequilíbrio devido a tontura ou perda de consciência?  
( ) sim ( ) não
- 5) Possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?  
( ) sim ( ) não
- 6) Toma atualmente algum medicamento para pressão arterial ou problema de coração?  
( ) sim ( ) não
- 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?  
( ) sim ( ) não

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



&gt; SETAS - 000056 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar CIENTE de que é recomendável consultar um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do *Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q*.

Assumo plena e total responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



&gt; SETAS - 000057 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC 38 /2015**  
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

LIDO  
11/11/15  
Secretaria Legislativa

Altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida do § 9º-A ao art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A .....

§ 9º-A São isentos da contribuição as unidades consumidoras residenciais com consumo mês de até 80 kWh".

**Art. 2º** O prazo de vigência da isenção vigorará até dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal, ao longo dos anos em que foi instituído a CIP, vem concedendo isenção da contribuição aos consumidores residenciais com faixa de consumo de até 80 kWh, por meio de decreto.

A presente proposta visa garantir, por meio de Lei Complementar, o referido benefício fiscal, de forma a se fazer cumprir o que estabelece o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que preconiza que qualquer benefício fiscal, para sua validade, seja concedido por meio de lei específica.

Não há que se falar em estimativa de renúncia de receita pois o benefício já vem sendo concedido por meio de decreto, conforme a última norma editada que

